

Município: 3116209 - Chiador	Prefeito(a) Municipal: ITIBERE RODRIGUES DOS SANTOS	Data e Hora de Geração: 25/11/2024 09:04:24
Número do Processo: 1147956	Exercício: 2022	Tipo de Análise: Análise Inicial

## 4.2 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA CR/88; EC Nº 53/06, LEIS 9.394/96, 11.494/07 E IN 02/2021)

### Aplicação da Fonte 01 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA				
Descrição	Valor Pago	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total
<b>122 - Administração Geral</b>				
0003 - MODERNIZA CHIADOR	468.838,14	6.408,13	36.896,99	512.143,26
<b>Sub Total:</b>	<b>468.838,14</b>	<b>6.408,13</b>	<b>36.896,99</b>	<b>512.143,26</b>
<b>361 - Ensino Fundamental</b>				
0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.936.132,01	4.649,15	74.603,59	2.015.384,75
<b>Sub Total:</b>	<b>1.936.132,01</b>	<b>4.649,15</b>	<b>74.603,59</b>	<b>2.015.384,75</b>
<b>365 - Educação Infantil</b>				
0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	59.030,52	0,00	5.445,77	64.476,29
<b>Sub Total:</b>	<b>59.030,52</b>	<b>0,00</b>	<b>5.445,77</b>	<b>64.476,29</b>
<b>366 - Educação de Jovens e Adultos</b>				
0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	20.639,92	0,00	0,00	20.639,92
<b>Sub Total:</b>	<b>20.639,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.639,92</b>
<b>367 - Educação Especial</b>				
0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	15.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00
<b>Sub Total:</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES / GLOSAS</b>				
Descrição	Valor Pago	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total
<b>GLOSA</b>				
Despesas de aplicação genérica	-430.399,30	-970,00	0,00	-431.369,30
Despesas não pertinentes	-6.500,00	0,00	0,00	-6.500,00
Despesas pagas com contas correntes de recurso vinculado	-96.000,00	0,00	0,00	-96.000,00
<b>Sub Total:</b>	<b>(532.899,30)</b>	<b>(970,00)</b>	<b>0,00</b>	<b>(533.869,30)</b>
<b>12 - Total Educação - Fonte 01:</b>	<b>1.966.741,29</b>	<b>10.087,28</b>	<b>121.946,35</b>	<b>2.098.774,92</b>

### Aplicação da Fonte 36 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA				
Descrição	Valor Pago	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total
<b>Não foi encontrado valor para essa sessão</b>				
Não foi encontrado valor para essa sessão	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RESUMO**

Descrição	Valor
<b>VALOR PAGO (A)</b>	<b>1.966.741,29</b>
Educação - Fonte 01 (A1)	1.966.741,29
Educação - Fonte 36 (A2)	0,00
<b>Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)</b>	<b>132.033,63</b>
Educação - Fonte 01 (B1)	132.033,63
Educação - Fonte 36 (B2)	0,00
<b>Subtotal (C = A + B)</b>	<b>2.098.774,92</b>
<b>Disponibilidade Bruta de Caixa (D)</b>	<b>91.786,21</b>
Educação - Fonte 01 (D1)	53.483,29
Educação - Fonte 36 (D2)	38.302,92
<b>Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)</b>	<b>0,00</b>
Educação - Fonte 01 (E1)	0,00
Educação - Fonte 36 (E2)	0,00
<b>Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (F)*</b>	<b>91.786,21</b>
Educação - Fonte 01 (F1 = D1 - E1)	53.483,29
Educação - Fonte 36 (F2 = D2 - E2)	38.302,92
<b>Disponibilidade de Caixa Comprometida com Restos a Pagar não Computados na Aplicação (G)</b>	<b>0,00</b>
Educação - Fonte 01 (G1)	0,00
Educação - Fonte 36 (G2)	0,00
<b>Resto a Pagar (processados e não processados) Inscritos sem Disponibilidade de Caixa (H)*</b>	<b>78.550,34</b>
Educação - Fonte 01 (H1 = B1 - F1 + G1)*	78.550,34
Educação - Fonte 36 (H2 = B2 - F2 + G2)*	0,00
<b>Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (I)</b>	<b>0,00</b>
Educação - Fonte 01 (I1)	0,00
Educação - Fonte 36 (I2)	0,00
<b>TOTAL APLICADO (J = C - H + I):</b>	<b>2.020.224,58</b>

Os campos com \*, caso sejam negativo, serão considerados 0,00.

**RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**

Descrição	Valor
<b>Receitas recebidas do FUNDEB no exercício (K = K1 + K2)</b>	<b>3.262.340,31</b>
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb (Nr 1.7.5.1.50.0.1) (K1)	3.262.340,31
Devolução de Recursos do Fundeb, recebidos em atrasos, para as contas de Origem dos Recursos (Consulta 1.047.710) (K2)	0,00
<b>Contribuição ao FUNDEB (LEI Nº 14.113/2020) (L = L1 + L2 + L3 + L4 + L5 + L6)</b>	<b>4.290.877,45</b>
Cota-Parte FPM (L1)	2.824.909,15
Cota-Parte ICMS (L2)	1.345.892,76
Cota-Parte IPI - Exportação (L3)	15.026,01
Cota-Parte ITR (L4)	3.515,72
Cota-Parte IPVA (L5)	91.836,86
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 (L6)	9.696,95

**Total do Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (M = K - L) (1.028.537,14)**

\*Se M positivo, o Município recebeu mais do que contribuiu ao Fundeb e valor será deduzido da aplicação em MDE

\*Se M negativo, o Município recebeu menos do que contribuiu ao Fundeb e valor será somado à aplicação em MDE

### TOTAL DA APLICAÇÃO NO ENSINO

Descrição	Valor
Total aplicado com recursos de impostos e transferência de impostos (J)	2.020.224,58
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira - Impostos e Transferência de impostos (N)	53.821,95
Total aplicado com recursos do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos (O)	3.268.613,39
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira - Recursos do FUNDEB (P)	0,00
(-) Resultado Líquido da Transferência do FUNDEB (M)	(1.028.537,14)
Despesa custeada com superávit do Fundeb até primeiro quadrimestre - Impostos e transferências de impostos (Q)	0,00
<b>Total aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (R = J - N + O - P - M + Q):</b>	<b>6.263.553,16</b>

### EXERCÍCIO ATUAL

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 14.113/2020)	-	23.309.686,92
Aplicação Devida (art. 212 da CF/88) (S)	25,00	5.827.421,73
Valor da Aplicação (R)	26,87	6.263.553,16
<b>L - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (L = R - S)</b>	<b>1,87</b>	<b>436.131,43</b>

### Conclusão

#### Item Regular

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 26,87 % da Receita Base de Cálculo.

### Considerações

1- Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 70453-9 - SME Chiador FEB, 73102-41 - FME. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

2- Os pagamentos realizados mediante a conta 66760-9 - Convênio Estadual Educ. Ônibus Escolar no montante de R\$96.000,00 não foram considerados como tal, uma vez que os recursos movimentados nesta conta são decorrentes de recursos vinculados.

3- Foram desconsiderados da Disponibilidade Bruta de Caixa, para fins de Restos a Pagar inscritos com Disponibilidade de Caixa, os saldos das fontes 01 (MDE) das contas bancárias de recursos vinculados e/ou não pertinentes: Contas bancárias: 52951-6 - FNAS - PSB no valor de R\$2,42, 48596-9 - Recursos Hídricos comp. Financ. no valor de R\$527,78, 53208-8 - Piso Mineiro de Assit. Social saldo no valor de R\$7,56, 57628-4 - FMSC x FES Saldo no valor de R\$12,34, 66760-9 - Conv. Estadual Educ Ônibus saldo no valor de R\$13.836,83, 55304-2 - FMS custeio SUS saldo no valor de R\$657,94.

4- A partir da análise das despesas com recursos próprios com a MDE, foi glosado o valor de R\$437.869,30 por se tratar de despesas não pertinentes, conforme relatório de empenhos anexo à PCA. Destaca-se que do total da glosa efetuada, R\$431.369,30 refere-se a pagamento de despesas cujos históricos informados pelo Município são de aplicação genérica, não sendo possível identificar que foram alocados ou se referem ao setor de educação, em face do disposto no art. 6º, I, da INTC n. 13/2008. O valor restante, R\$ 6.500,00 (empenho nº 610), refere-se a despesas com uniformes gasto que não se enquadra como típica despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 70 da Lei n. 9.394 de 1996 e art. 5º da IN TCEMG n. 13/08.

5- Ressalta-se que os restos a pagar de 2021, pagos em 2022, foram considerados na apuração do exercício de 2021,

uma vez que foram inscritos com disponibilidade de caixa.

### Recomendações

As despesas a serem computadas na aplicação mínima de 25% das receitas de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), a partir do exercício de 2023, devem ser empenhadas e pagas utilizando somente a fonte de recurso 1.500.000 e no empenho deve constar o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, conforme Comunicado Sicom nº 16/2022. Ademais, a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica, sendo identificados e escriturados de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta n. 1088810, o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e art. 3º da INTC n. 02/2021.